

**MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA EM ANGRA DOS REIS**

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

INTRODUÇÃO

Criada e Regulamentada pelo Decreto no 6.932 de 11 de agosto de 2009, a Carta de Serviços ao Usuário tem o propósito de informar ao Cidadão os Serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses Serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Por reconhecer que é de extrema importância dar transparência e visibilidade aos Serviços que realiza, a Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis (DelAReis) elaborou a sua Carta de Serviços, onde divulga os principais Serviços que são oferecidos, orientando quanto aos seus requisitos, explicando como cada um é realizado e disponibilizando ao usuário meios para emitir sugestões, enviar reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências externas afetas à atividade-fim, assegurando a sua efetiva participação na avaliação dos Serviços prestados. Dessa maneira, acredita-se que o relacionamento entre o Cidadão e a DelAReis se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus Serviços e, por meio das avaliações periódicas colhidas do público que aqui comparece, obtenha-se subsídios para melhorar a qualidade do nosso atendimento.

SUMÁRIO

Apresentação

Informações gerais

Compromissos assumidos

Serviços prestados pela Divisão do Ensino Profissional Marítimo (EPM)

a) Caderneta de Inscrição e Registro – Primeira CIR, Revalidação, 2a via, CIR para Mergulhador e CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

06

b) Livro de Registro de Mergulhador (LRM).....	09
c) Ascensão de Categoria.....	11
d) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2a via).....	12
e) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2a via).....	13
f) Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira.....	12
g) Licença de Categoria Superior.....	14
h) Identificação de Aquaviário.....	15
i) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Adaptação (Inscrição/Realização).....	16
j) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos.....	16
k) Emissão de Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico.....	17
l) Certidão de Serviços de Guerra.....	17
m) Rol de Equipagem e Rol Portuário.....	18

Serviços prestados pela Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

n) Carteira de Habilitação de Amadores - CHA (Emissão, Renovação, 2a via e Concessão).....	18
o) Auto de Infração.....	21
p) Cadastramento de Empresas de Mergulho.....	22
q) Cadastramento de Empresas Náuticas.....	22
r) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação.....	23
s) Embarcações (Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2a via, Transferência, Alteração).....	23
t) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).....	28
u) Certificado de Segurança da Navegação (CSN).....	28
v) Certificado de Borda Livre.....	30
Custos de serviços e venda de Publicações.....	31

Sugestões e reclamações

APRESENTAÇÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis (DelAReis) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

Criada como Agência pelo Decreto nº 13.495, de 12/03/1919 e elevada à Categoria de Delegacia pelo Decreto nº 19.937, de 30/04/1931.

A área de jurisdição da DelAReis abrange o município de Angra dos Reis e sobre a Ilha Grande.

*A DelAReis tem como **Missão**, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere a Segurança da Navegação, defesa nacional, a salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica.*

*Para a consecução de seu propósito, compete à DelAReis, dentre outras, as seguintes **Tarefas**:*

- cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos, as normas, os regulamentos e os procedimentos, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre, relativos a salvaguarda da vida humana e a Segurança da Navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e a prevenção da poluição hídrica por parte de Embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;*
- fiscalizar os Serviços de praticagem;*
- realizar inspeções navais e vistorias;*
- instaurar e/ou conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos Fatos e Acidentes de Navegação (IAFN) e Investigações de Segurança de Acidentes e Incidentes Marítimos (ISAIM), de acordo com a legislação específica em vigor;*
- auxiliar o serviço de socorro e salvamento marítimo;*
- concorrer para a fiscalização e a manutenção da sinalização náutica;*
- executar as atividades atinentes ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), no que lhe competir;*
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos representantes da Autoridade Marítima Brasileira (AMB), de acordo com as competências que lhes foram delegadas;*
- executar as tarefas de fiscalização necessárias à manutenção da boa ordem do tráfego Aquaviário; e*
- manter registros atualizados das informações e características relativas aos portos, terminais e instalações portuárias de sua Área de Jurisdição.*

INFORMAÇÕES GERAIS

> Localização e funcionamento dos setores de atendimento ao público

A DelAReis está localizada na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 13, São Bento, Angra dos Reis-RJ.

O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico dentro da Delegacia.

> Horário de atendimento

O atendimento ao público é realizado diariamente, no horário das 08h15 às 13h15, por meio de agendamento eletrônico no site www.dpc.mar.mil.br, respeitando as prioridades previstas em Lei, exceto em dias de eventos administrativos gerais, os quais serão informados em quadros de avisos e pela Internet, no endereço <http://www.delareis.mar.mil.br>, com a devida antecedência.

> Estacionamento

Não há disponibilidade de estacionamento na DelAReis. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados e públicos nas proximidades da Delegacia.

> Formas de comunicação com o usuário

A DelAReis disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

o Atendimento telefônico

Sala de Estado (24) 3365-4595

Disque Denúncia CPRJ (24) 3365-0365

o Internet

Por meio da página www.delareis.mar.mil.br que contém diversas informações e acesso de acompanhamento dos processos, disponibilizando consulta às normas da Autoridade Marítima e modelos de formulários referentes ao atendimento.

o Ouvidoria

Por meio de e-mail, dirigido à Ouvidoria, delareis.ouvidoria@marinha.mil.br, onde poderão ser feitas sugestões, elogios, reclamações e comentários.

o Pesquisa de Satisfação

Onde o usuário avalia os Serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu Aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos Serviços prestados. O formulário da pesquisa está disponível na sala de atendimento ao público e será enviado a aqueles que disponibilizarem os e-mail, por ocasião das Ações de Fiscalização do Tráfego Aquaviário pelas equipes de Inspeção Naval da DelAReis.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

> **Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários**

Os profissionais da Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis (DelAREis) se compromete a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito a dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso as informações e procedimentos, em prol da transparência dos Serviços prestados.

> **Critérios de atendimento**

O atendimento ao público é realizado por agendamento eletrônico, havendo atendimento preferencial a aqueles portadores de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, lactantes, e as pessoas acompanhadas por crianças de colo (Art. 1o da Lei no 10.048 de 08 de novembro de 2000). Cada senha permite ao usuário despachante tratar de até três processos por vez e, também, ao usuário comum tratar de até dois processos por vez, levando-se em consideração o tempo de 15 minutos para análise de cada processo. Para tratar de mais processos, o usuário deverá retirar nova senha e aguardar novo atendimento.

> **Condições de limpeza e conforto**

A DelAREis dispõe de sala de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, estando adequada aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso e banheiro adaptado, primando-se pelo padrão de limpeza.

> **Tempo de espera para atendimento**

O tempo estimado de espera para o atendimento presencial será de aproximadamente 45 minutos, podendo este prazo estender-se devido ao aumento eventual da demanda de usuários e a complexidade do serviço solicitado, com consequente consulta a banco de dados frequentemente congestionados. A ligação telefônica do usuário poderá ser atendida em até cinco toques.

> **Prazo de cumprimento dos serviços**

Os servidores da DelAREis se empenharão em prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível, todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo temporário da Delegacia ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 45 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto as etapas cumpridas e pendentes e as estimativas de prazos. As informações sobre andamento de processos serão fornecidas por meio do sitio da DelAREis, na aba "Consulta Processual". Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, o usuário será notificado e o prazo para prontificação do documento suspenso até a retirada da exigência.

Os requerimentos recebidos referentes a assuntos diversos serão analisados e respondidos, normalmente, em até 30 dias úteis, contados a partir da data do respectivo protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Os Serviços oferecidos pela DelAReis são realizados por meio das Divisões de Ensino Profissional Marítimo (EPM) e de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no sítio da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os Serviços afetos ao EPM e ao STA mais comumente solicitados, facilitando para o usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar ser possível ao usuário realizar o serviço pretendido de forma autônoma, tornando dispensável a contratação de despachantes. Os Serviços que não estejam nesta Carta deverão seguir as orientações das NORMAM.

Em todos os casos, conforme necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos ou para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de alterações na legislação vigente.

Por medida de Segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por seu Procurador, por meio de apresentação de instrumento legal, registrado em Cartório.

Toda solicitação para prestação de Serviços a esta Delegacia deverá ser acompanhada de requerimento fornecido pela DelAReis endereçado ao Delegado, assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

Outra informação importante, para os Serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), relativo ao serviço prestado pela Delegacia. Esta cobrança será efetuada por intermédio de Guia, preenchida e impressa através do sítio da DPC, <http://www.dpc.mar.mil.br> ou da DelAReis, <http://www.delareis.mar.mil.br>. Após a emissão e impressão da Guia, providenciar o pagamento em qualquer banco do sistema de compensação ou pelo Internet Banking (caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU). Antes de dirigir-se à Delegacia para requerer o serviço, certifique-se de ter havido a compensação do pagamento.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como Aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o Aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação no qual o interessado cursou.

Revalidação da Etiqueta da CIR ou CIR em continuação

A solicitação de Renovação da Etiqueta da CIR deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a validade da Etiqueta. Já a Emissão de uma Caderneta de Inscrição e Registro **por continuação** da primeira, somente pode ser feita quando os espaços de registro de embarque estiverem completados. Estes Serviços são isentos de pagamento de GRU. Documentação necessária:

- Requerimento do interessado fornecido pela DelAReis -somente para o 4º grupo (mergulhadores) e o 5º grupo (práticos);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas; nesse atestado deverá constar altura e a cor dos olhos (no caso de mergulhador, apresentar o ASO assinado por médico hiperbárico e dentro da validade de 6 meses);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e

Observação:

Para os profissionais que não possuem certificado de conclusão de Curso de Mergulho Profissional realizado na Marinha do Brasil ou em Escolas Credenciadas pela DPC. Nesse caso, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior a 11 de fevereiro de 2000, mediante apresentação da seguinte documentação:

- “Atestado de Avaliação Técnico-Profissional - AATP”, emitido por Escola de Mergulho credenciada pela DPC, que comprove a qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador profissional nas categorias MGE ou MGP;
- Anotações do LRM (se houver); e
- “Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)”, cujas anotações comprovem o exercício da profissão de mergulhador (MGE ou MGP), antes de 11 de fevereiro de 2000.

Atenção – A emissão de CIR por continuação (término dos espaços destinados ao lançamento de embarques) ou revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR são serviços isentos de pagamento de GRU

2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação

A solicitação de segunda via da Caderneta pelos motivos acima, requer a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);
- CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
- GRU original com o devido comprovante de pagamento .

CIR para Mergulhadores (emissão da 1ª CIR)

Após a DPC emitir no seu sítio a Portaria que autentica os certificados de conclusão do Curso Básico de Mergulho Raso Profissional pelos concludentes, deverá se apresentar a uma das Capitânicas, Delegacias ou Agências e solicitar a emissão da CIR de mergulhador acompanhado dos seguintes documentos:

- *Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelAREis);*
- *Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;*
- *Certificado do curso de mergulho emitido por Escola de Mergulho credenciada pela DPC;*
- *Para os profissionais que não possuem certificado de conclusão de Curso de Mergulho Profissional realizado na Marinha do Brasil ou em Escolas Credenciadas pela DPC. Nesse caso, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior a 11 de fevereiro de 2000, mediante apresentação da seguinte documentação:*
 - 1) “Atestado de Avaliação Técnico-Profissional - AATP”, emitido por Escola de Mergulho credenciada pela DPC, que comprove a qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador profissional nas categorias MGE ou MGP;*
 - 2) Anotações do LRM (se houver); e*
 - 3) “Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)”, cujas anotações comprovem o exercício da profissão de mergulhador (MGE ou MGP), antes de 11 de fevereiro de 2000.*
- *Atestado de saúde assinado por médico do trabalho hiperbárico, com carimbo e CRM legível dentro da validade de 6 meses; e*
- *Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7 , com data e recente.*

CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAREis);*
- *Certificado a ser endossado/reconhecido (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);*
- *Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);*
- *Histórico Escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);*

- No caso de endosso, para as Regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as Regras II/4, III/4, e III/7, comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado previsto na Convenção STCW-78, como emendada (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Caderneta de Inscrição e Registro - CIR (Seaman's Record Book) do país de origem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, dentro da validade ou, se brasileiro, Carteira de Identidade dentro do prazo de validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de inscrição no CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado médico ocupacional que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário, estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Uma (1) fotografia tamanho 5 x 7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), fundo branco e sem chapéu;
- GRU (em caso de revalidação) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e
- Comprovante de residência, expedido no máximo em noventa dias, em nome do interessado ou, se não, acompanhado de declaração em nome de quem constar o comprovante (modelo disponível nesta Delegacia, Anexo I-L da NORMAM-13/DPC), **Se estrangeiro**, Documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal, na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
Se brasileiro, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Livro de Registro do Mergulhador (LRM)

Após obtenção da CIR pelo Mergulhador e o conseqüente registro de seus dados no cadastro de Aquaviários, por meio de novo processo, poderá ser adquirido o LRM, disponível para venda no sítio <http://www.cartasNauticasbrasil.com.br>, trazendo-o a Delegacia para ser registrado mediante processo. Documentação necessária:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAREis);
- Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente. Etiqueta da CIR (dados pessoais e Identificação do Marítimo).
- Certificado de Mergulho reconhecido pela DPC (*).
- Livro de Registro de Mergulhador (LRM) devidamente preenchido, com o exame Médico lançado por Médico hiperbárico onde conste carimbo e CRM legíveis.
- Uma fotografia tamanho 5 x 7, recente e de fundo branco.

ATENÇÃO

DelAREis, orientar, instruir e fiscalizar, tudo pela segurança de quem vai navegar.

(*) Os profissionais que NÃO possuem certificado de conclusão de curso de mergulho profissional realizado na MB ou em escolas credenciadas pela DPC, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior 11 de fevereiro de 2000, mediante apresentação, além da anterior, de Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de Avaliação Técnico-Profissional – AATP, emitido por escola de mergulho credenciada pela DPC, que comprove a qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador profissional nas categorias MGE (Mergulhador que Opera com AR Comprimido) ou MGP (Mergulhador que Opera com Mistura Gasosa);
- Anotações do LRM (se houver); e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cujas anotações comprovem o exercício da profissão de mergulhador (MGE ou MGP), antes de 11 de fevereiro de 2000.

A AATP, cuja validade máxima será de 1 (um) ano, deverá conter a Identificação do requerente (fotografia no tamanho 3 x 4), nome completo, identidade, CPF, endereço, filiação, etc., os testes a que foi submetido, a categoria na qual se enquadra (MGE ou MGP) e possíveis restrições verificadas por ocasião da avaliação. A escola responsável pela emissão do AATP deverá ser credenciada pela DPC para ministrar o curso de Formação para a categoria pretendida pelo requerente. Caso a escola constate que o requerente não possui as condições mínimas exigidas para executar trabalhos subaquáticos como mergulhador, deverá lançar essa restrição no AATP.

Nesse caso, o requerente também poderá ingressar no 4o Grupo, porém, estará restrito a exercer as funções de instrutoria em escolas credenciadas ou de responsável técnico em empresas cadastradas, sendo OBRIGATÓRIO o lançamento dessa restrição na CIR a ser emitida.

c) Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). A ascensão de categoria deverá ser respaldada por Ordem de Serviço. Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A, da NORMAM-13/DPC. Cabe ao Aquaviário a iniciativa de requerer, a sua OM de jurisdição, a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos.

Documentos necessários para protocolar o pedido:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);
- Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;
 - CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
 - Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
 - Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido -MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos (somente para aquaviários do 4º Grupo -Mergulhadores);

- Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- Certificado de conclusão do Curso Expedido de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC; (somente para aquaviários do 4º grupo - Mergulhadores);
- Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo I-L da NORMAM-13); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas

Observação:

- Para ascensão às categorias Capitão de Longo Curso (CLC) e Oficial Superior de Máquinas (OSM): para o cômputo do tempo de embarque exigido para ascensão a essas categorias, analisar qualitativamente os registros da CIR, observando a compatibilidade dos registros de embarques lançados na CIR com o CTS das embarcações, para comprovar se o embarque ocorreu na categoria e função necessária para a ascensão pretendida, a fim de evitar que seja, equivocadamente, computado o tempo de embarque cumprido no exercício de cargo ou função inferior à sua categoria ou qualificação; e
- Para aquaviários do 4º Grupo -Mergulhadores:
- Comprovação do tempo de exercício na categoria de MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos, mediante análise do LRM (Livro de Registro de Mergulho), complementada pelos lançamentos efetuados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional; e
- Aprovação no Curso Expedido de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado pelo CIAMA ou em Curso de Mergulho Profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC.

d) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido, principalmente, para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e pelos Centros de Instrução (CIAGA e CIABA), para atender a Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78), podendo ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior.

Atenção – é dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1031:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);
- Requerimento de Certificação (fornecido pela DelAReis);

- *Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);*
- *Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo I-L da NORMAM-13);*
- *Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E. (Quadro III da NR-30), realizado a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho;*
- *Etiqueta da CIR (dados pessoais e Identificação do Marítimo);*
- *Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque em mar aberto nos últimos cinco anos, tendo atenção a legibilidade da numeração da caderneta nas Cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua Homologação, obtida anteriormente em processo separado (ver item f);*
- *Certificados de Competência 1034 que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado(original e cópia simples);*
- *Boletim de Ocorrência ou Notificação de Extravio, nos casos de 2ª via de Certificado por extravio, roubo ou furto;*
- *Recomenda-se que o pedido de Revalidação do Certificado 1031 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência da data de seu vencimento. Após a expiração do Certificado 1031*

ATENÇÃO - *No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, devidamente atualizados.*

Ao vencer a validade do certificado 1031, o aquaviário poderá prorrogar por mais 3 meses sua validade enquanto a revalidação esteja tramitando na DPC-13.

e) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os Aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

Atenção – é dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1034:

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);*
- *Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência;*
- *Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção a legibilidade da numeração da caderneta nas Cópias apresentadas;*

- *Atestado de Saúde Ocupacional (Quadro III da NR-30 do MTE), assinado por Médico do Trabalho;*
- *Certificado e/ou Histórico de cursos realizados;*
- *Pagamento da GRU correspondente, por Certificado (ver observação 1), sendo dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via e no caso roubo ou furto, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência;*
- *No caso de 2ª via de Certificado por extravio apresentar Notificação de Extravio feito de Delegacia de Polícia, com pagamento de GRU; e*
- *Recomenda-se que o pedido de Revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência de sua data de vencimento.*

Observações:

1) De acordo com a nova Portaria 347/DPC, os 4 Certificados ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, serão unificados, dando origem a um único Certificado denominado TBS-1. **ATENÇÃO – A UNIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS PARA O TBS-1 É ISENTA DE PAGAMENTO (GRU);**

2) No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, deverão ser anexados ao processo os Certificados originais do País de Origem, devidamente atualizados.

3) O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, em processo separado (ver item f)

ATENÇÃO

No caso de revalidação do Certificado EFNT com validade de 5 anos, há necessidade de apresentação de um mínimo de três meses de embarque em navios tanques de PQ ou GL nos últimos cinco anos para aqueles aquaviários que estão embarcados nestes navios, como as categorias CTR, MCB e acima, bem como a de CDM e acima. Para as categorias de MOC/MOM e MNC/MNM será com validade indeterminada. Dependendo de cada Regra do STCW que configura no antigo certificado EFNT apresentado pelo aquaviário, serão substituídos pelos certificados EFNT-PQ OU EFNT-GL.

Para os embarques realizados em navios de bandeira estrangeira, será necessária a homologação prévia desses embarques (ver item f);

- *Somente serão reconhecidos cursos que tenham equivalência aos cursos previstos na NORMAM-24 e cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo – SEPM, que estejam enquadrados na Portaria 137/2016 da /DPC.*

f) Homologação de Embarque em navios de Bandeira Estrangeira

A contagem do tempo de embarque feito em navios de outra bandeira que não a nacional precisa ser homologada pela DelAReis para sua validação e servirá como comprovante desses embarques quando da execução de outros serviços.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Homologação de Embarque

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);*
- *Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência;*
- *CIR (Identificação e foto do Marítimo);*

- Etiqueta da CIR (dados pessoais e Identificação do Marítimo); e
 - Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar, com atenção a legibilidade da numeração da caderneta nas Cópias apresentadas.
- ATENÇÃO – É obrigatória a apresentação do registro original de datas de embarque/desembarque (Anexo 1-H da NORMAM-13) preenchido e assinado pela empresa ou Comandante do navio, com firma reconhecida em Cartório.**

g) Licença de Categoria Superior

A Licença de Categoria/Capacidade Superior é a autorização para o Aquaviário exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW emendada, superior a de seu enquadramento, em uma Embarcação específica, por um período determinado, que não poderá exceder seis meses.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Licença de Categoria Superior:

- Correspondência oficial de solicitação da empresa, apresentando:
- A necessidade da licença;
 - Cópia do CTS;
 - Justificativa da indicação do aquaviário proposto;
 - Declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior;
 - CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
 - Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
 - Certificados que comprovem a sua habilitação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
 - Atestado de Saúde Ocupacional (Quadro III da NR-30 do MTE).

h) Identificação de Aquaviários

Terão direito a Identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha, os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1o Grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3), detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a Identificação da referida categoria, previsto na NORMAM-13, desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em Serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência do ofício. Também tem direito os aquaviários das seções de Câmara e Saúde, como os Cozinheiros, Taifeiros, Auxiliar da Saúde e Enfermeiros.

Documentos necessários para protocolar pedido de identificação:

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);*
- *Cópia simples com apresentação do original da CIR (Identificação e foto do marítimo);*
- *Cópia simples com apresentação do original da CIR e das folhas de embarque, computando um mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria no caso de aposentado;*
- *Cópia simples com apresentação do original da Identidade (Caso seja 2ª via, somente será válida Cópia da Identidade da MB); e*
- *Boletim de Ocorrência Policial (BO) no caso de extravio, perda ou roubo.*

i) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Adaptação

> Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I/C e CFAQ-I/M)

O Curso de Formação de Aquaviário destina-se aqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária e são ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitânicas, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13/DPC.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CFAQ, quando disponíveis:

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);*
- *Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;*
- *Atestado de Saúde Ocupacional (Quadro III da NR-30 do MTE);*
- *Etiqueta da CIR (quando houver); e*
- *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.*

> Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos ou do 2º Grupo – Fluviais. São ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitânicas, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CAAQ-CT/S:

- *Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);*
- *Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
- *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;*
- *Atestado de Saúde Ocupacional (Quadro III da NR-30 do MTE) emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por Médico do Trabalho;*
- *Etiqueta da CIR (quando houver);*
- *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso; e*
- *Certificado de qualificação das categoria de cozinheiro, taifeiro/garson, Auxiliar da Saúde ou de Enfermagem.*

j) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A Transferência de categorias de Aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de Competência.

A transferência poderá ser concedida, em caráter excepcional, pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando a seguinte documentação e pré-requisitos necessários:

Documentos necessários para protocolar solicitação de Transferência de Categoria:

- Requerimento do interessado fornecido pela DelAReis;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo I-L da NORMAM-13);
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
- Certificados de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) correspondentes à categoria em que está enquadrado;
- Atestado de Saúde Ocupacional (Quadro III da NR-30 do MTE);
- Certificado de conclusão de cursos que são pré-requisitos para a categoria pretendida; e
- Comprovante de escolaridade (original e cópia simples) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação compatível com a categoria pleiteada.

k) Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);
- Ser Oficial de Náutica; e
- Certificado que comprove a conclusão do curso de EBPD, emitidos pelo CIAGA ou equivalentes emitidos pelo Nautical Institute de Londres.

l) Certidão de Serviços de Guerra

Documentos comuns aplicáveis a qualquer situação de solicitação:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis);
- Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e
- Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados, conforme seja cada caso, abaixo explicitado:
 - > **Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido:**
 - Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, substituir o Atestado de Óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;

- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Certidão de Óbito da mãe;
- Certidão de Casamento dos pais; e
- Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21 anos.
- - **Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira:**
 - Apresentar diploma da medalha (caso possua);
 - Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente; e
 - Atestado de Óbito do ex-marítimo ou Certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.
 - **Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador**
 - Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório;
 - Carteira de identidade do postulante;
 - Atestado ou documento que comprove invalidez se o caso; e
 - Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).
 - **Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo**
 - Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e
 - Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.

m) Rol de Equipagem e Rol Portuário (Emissão, Renovação)

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na Navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única Embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Delegado.

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas Embarcações operando na Navegação interior, inclusive as destinadas à pesca. O Rol Portuário será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, permanecendo o original na empresa, e as Cópias a bordo das Embarcações.

A obtenção do Rol deve ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado (fornecido pela DelAReis); e
- Pagamento de GRU específica.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

n) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir Embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou à vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria.

A *Habilitação para condução de Embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM – 03, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:*

CAPITAO AMADOR (CPA) - apto para conduzir Embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto motoaquática;

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir Embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da Navegação costeira, exceto motoaquática;

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir Embarcações nos limites da navegação interior, exceto motoaquática;

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir motoaquática nos limites da Navegação interior; e

VELEIRO (VLA) - apto para conduzir Embarcações à vela, sem propulsão a motor, nos limites da Navegação interior.

*O sítio da DelAReis dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das **Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas -NORMAM-03/DPC**, que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de Navegação, equipamentos e material exigido a bordo das Embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no sítio www.dpc.mar.mil.br.*

> Inscrição ao exame de Arrais Amador

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal;

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante munido de procuração registrada em cartório, deverá comparecer à DelAReis em qualquer dia da semana, para agendamento do dia da prova escrita, ocasião em que será informada a data do exame;

A lista de documentos para inscrição é a seguinte:

- *Requerimento de inscrição, disponível no sítio da DelAReis;*
- *Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
 - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
 - *Atestado Médico emitido a menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar, também, o carimbo do Médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista válida substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
 - *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no sítio da DelAReis;*

- *Atestado (Anexo 5F da NORMAM-03/DPC) fornecido por estabelecimento de treinamento náutico credenciado, no qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.*

> Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

E pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a Habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.

Documentos necessários para inscrição ao exame:

- *Requerimento de inscrição, disponível no sítio da DelAReis;*
- *Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
 - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses.*
 - *Atestado Médico emitido a menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do Médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
 - *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no sítio da DelAReis;*
 - *Apresentação da Carteira de Habilitação do Amador, dentro da validade, na categoria anterior a pretendida.*

> Inscrição para Motonauta

Documentos necessários para inscrição:

- *Requerimento de inscrição, disponível no sítio da DelAReis;*
- *Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
 - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
 - *Atestado Médico emitido a menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do Médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista válida substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
 - *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no sítio da DelAReis;*
 - *Atestado (Anexo 5E da NORMAM-03/DPC) fornecido por estabelecimento de treinamento náutico credenciado, no qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.*

Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a Habilitação de MTA em sua CHA, deverá trazer o Atestado de treinamento prático para Motonauta, obtido por estabelecimento de treinamento náutico credenciado.

➤ **Segunda via da carteira de habilitação de Amador (má conservação, extravio, roubo ou furto)**

Apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, disponível no sítio da DelAReis;
- Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.
 - Atestado Médico emitido a menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do Médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista válida substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
 - Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no sítio da DelAReis;
 - Em caso da emissão dar-se por roubo ou furto, é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência efetuado em uma Delegacia de Polícia, estando dispensado o pagamento da GRU.
 - Em caso extravio é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio conforme Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC, sendo necessário o pagamento da GRU.

o) Auto de Infração

Constitui Infração às regras do tráfego Aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento. Constatada a Infração, o infrator receberá Notificação para, no prazo de 8 dias úteis, comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público da DelAReis para prestar esclarecimento sobre a Infração cometida, ocasião em que será lavrado e entregue o auto de Infração ao infrator ou representante legal. O não comparecimento dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo, sendo o processo enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR).

Documentos exigidos na ocasião do comparecimento

- Requerimento do interessado, fornecido pela DelAReis;
- Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original da Carteira de identidade e CPF.

INFRAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 – LESTA.

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data de recebimento do auto. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa.

A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo a data do conhecimento da decisão, dirigido a autoridade imediatamente superior aquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da Notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAAM). Não havendo recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa da União.

INFRAÇÃO REFERENTE A LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de Infração. Caso o infrator não apresente a defesa e tenha tomado conhecimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Após o julgamento do auto de Infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto a autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. O Diretor de Portos e Costas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias efetuará o julgamento do recurso interposto. Caso o recurso seja indeferido pelo Diretor de Portos e Costas, a multa deverá ser paga dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para pagamento.

O não pagamento de multa imposta é passível de processo de execução, da competência do Procurador da Fazenda Nacional. Após ser a dívida regularmente inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional, a emissão da Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Pública configurará um título executivo extrajudicial, de acordo com o Código de Processo Civil.

p) Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária

- *Requerimento, fornecido pela DelAReis;*
- *Contrato Social;*
- *Alvará de localização;*
- *CNPJ da empresa requerente;*
- *Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;*

- Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor (Anexo A), assinada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida);
- Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsáveis pelas atividades subaquáticas da empresa;
- Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.

q) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes, Escolas Náuticas

As marinas, as entidades desportivas, as associações Náuticas, os clubes e os estabelecimentos de treinamento náutico cadastrados poderão organizar cursos para Formação das diversas categorias de amadores em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, as instruções gerais e o programa para o exame de amadores na respectiva categoria. O cadastramento, para efeito de Formação de amadores obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

Documentos necessários para o processo de cadastramento da empresa:

- Requerimento ao Delegado, solicitando o cadastramento da entidade;
- Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;
- CNPJ da empresa, obtido no sítio da RFB;
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, modelo conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;
- Alvara de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente; e
- Declaração para cadastramento de estabelecimento e pessoa física voltados para o treinamento náutico, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.

Após a verificação da documentação apresentada, a DelAREis agendará junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas, verificando os aspectos afetos à Segurança da Navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC.

Havendo parecer favorável ao pleito, a DelAREis emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra via arquivada na DelAREis.

r) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação

A Certidão de Inteiro Teor é necessária sempre que houver Transferência de propriedade de Embarcação, estando o Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM) vencido. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, requisições da Fazenda Pública Federal, Ordem Judicial e Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

Documentos básicos

- Requerimento ao Delegado;
- Pagamento de GRU correspondente;

- Cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Cópia do TIE/TIEM;
- Procuração (quando aplicável); e
- No caso de pessoa jurídica é exigida a apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.

s) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados

OBSERVAÇÕES

- Em qualquer situação de solicitação de Serviços de Embarcações onde compareça na DelAREis um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes;
- Quaisquer outros Serviços envolvendo Embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta, deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto;
- Em situações de Serviços envolvendo Embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio, e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

Embarcações de Esporte e Recreio

A inscrição de Embarcações (TIE/TIEM) de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de médio porte (até 100 AB), exigem os seguintes documentos:

- Requerimento do interessado;
- Pagamento de GRU;
- Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21, com data;
- Notas Fiscais da Embarcação e do motor;
- Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- Comprovante de residência do proprietário; e
- BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias e com firma reconhecida do proprietário.
- No caso de pessoa jurídica é exigida a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- No caso de inscrição de motoaquática a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

A transferência de Propriedade e/ou Jurisdição de Embarcações, sejam elas miúdas ou de médio porte, exigem os seguintes documentos básicos:

- *Requerimento do interessado;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21 , com data;*
- *TIE original;*
- *Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qu alquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo, situado na Rua do Acre no 28, Centro;*
- *Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;*
- *BSADE disposto no anexo 2-D da NORMAM-03/DPC; e*
- *No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.*

ATENÇÃO

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

- *Quando a Transferência envolver Embarcação maior que 12 metros, o BSADE anteriormente citado será substituído por BADE específico, disposto no Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC e acompanhado de Termo de Responsabilidade - Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC;*
- *O processo de Transferência de jurisdição pode ultrapassar o prazo de 30 dias, pois depende do trâmite que ocorre entre a CP/DL/AG a qual é solicitada a Transferência, sendo assim, o protocolo pode ser renovado enquanto durar o processo até a emissão do Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).*

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua Renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de Serviços (GRU) e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- *Requerimento do interessado;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21, com data;*
- *Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;*
- *Procuração (quando aplicável);*

- BSADE, em 02 vias e com firma do proprietário reconhecida em cartório (Anexo 2-D NORMAM-03); e
- No caso de pessoa jurídica é exigida apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Alteração de dados

A Alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da Embarcação, Alteração nas características da Embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da Embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- No caso de Alteração de características da Embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- No caso de Alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- GRU de Alteração de dados; e
- Apresentação do TIE/TIEM original.

Embarcações Esporte e Recreio com comprimento superior a 12m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, considerar-se-ão os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima explanados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e
- apresentação do Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC).

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

- Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA;
- Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP; e
- Termo de responsabilidade de construção – Anexo 3-D NORMAM 03.

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo Embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou carga, miúdas (< 5 metros) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros, ou até 20 metros com AB<100) abordando os separadamente os Serviços.

Inscrição Inicial

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (Embarcações de órgãos públicos);
- GRU paga;

- Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21, com data;
- Nota Fiscal da Embarcação e do motor;
- Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for Embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para Embarcação miúda ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC para Embarcação médio porte); e
- Quando se tratar de primeira inscrição de Embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Delegacia, agendada após entrada do processo.

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

- Requerimento do interessado;
- Pagamento de GRU;
- Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21, com data;
- TIE original;
- Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório e registro do documento no Cartório Marítimo, situado na Rua do Acre, nº 28, Centro.
- Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
- BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for Embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para Embarcação miúda ou Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC para Embarcação médio porte); e
- No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua Renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente

explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de Serviços (GRU) e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- *Requerimento do interessado;*
- *Pagamento de GRU;*
- *Fotografia colorida da Embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21, com data;*
- *Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;*
- *Procuração (quando aplicável);*
- *BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for Embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para Embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para Embarcação médio porte); e*
- *No caso de pessoa jurídica é exigida apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com Cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.*

ATENÇÃO – Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Alteração de dados

A Alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da Embarcação, Alteração nas características da Embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da Embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- *No caso de Alteração de características da Embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;*
- *No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;*
- *No caso de Alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;*
- *GRU; e*
- *Apresentação do TIE/TIEM original.*

t) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Toda Embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado Tripulação de Segurança. O CTS é o documento obrigatório para as Embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado nas NORMAM-01 e 02, Capítulo 1, Seção I.

São necessários para emissão de CTS os seguintes documentos:

- *Requerimento do interessado;*
- *Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da Tripulação mínima sugerida;*

- Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos I-B das NORMAM 01 e 02/DPC) devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;
- Documentos que comprovem a adequação da Tripulação de Segurança sugerida; e
- Pagamento de GRU.

u) Certificado de Segurança de Navegação (CSN)

É o certificado emitido para uma Embarcação com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), as Embarcações sujeitas às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01,02 e 03), exceto as Embarcações “SOLAS”, que se enquadre, em qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas à vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de Renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ($AB \geq 50$);
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$); ou
- As Embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros), e/ou as Embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

PROCEDIMENTOS

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pela DelAREis deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados à DelAREis, encarregando-se das despesas necessárias para a sua realização.

Com exceção dos testes onde seja necessária a Navegação da Embarcação, as vistorias em Embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, devendo se encontrarem fundeadas ou atracadas.

Horários

Serão realizadas, em princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da Embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador. Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no Capítulo 10 da NORMAM- 01/DPC.

Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer:

- a Embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;
- os acessos à Embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza;
- quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria; e
- em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

v) Certificado de Borda Livre

Estabelecer requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para Embarcações empregadas na Navegação em mar aberto, Navegação interior e Embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros) classificada para Navegação interior. As áreas de Navegação serão classificadas nos seguintes tipos:

Área 1 - Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas que não apresentem dificuldades ao tráfego das Embarcações.

Área 2 - Áreas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou mare, que dificultem o tráfego das Embarcações.

Documentos necessários para emissão do Certificado de Borda Livre

A solicitação para a determinação da borda-livre será efetivada por meio de requerimento do proprietário, armador ou construtor da embarcação inscrita na DelAREis, acompanhado de pelo menos uma via (exceto onde indicado em contrário) da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da Licença de construção, Alteração ou reclassificação, quando aplicável:

- Memorial Descritivo;
- Plano de Linhas, Arranjo Geral, Seção Mestra, Perfil Estrutural, Curvas Hidrostáticas, Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo);
- Declaração da Sociedade Classificadora de que a Embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente a borda-livre atribuída, em 3 (Três) vias (dispensável para Embarcações não classificadas);
- Notas para a marcação da borda-livre nacional (Navegação de mar aberto), em 3 (Três) vias;
- Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (Três) vias;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional; e

- ART referente a realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores da GEVI).

Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da Licença de construção, Alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exija, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, a acompanhada da respectiva ART.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Além do formulário de pesquisa de satisfação disponibilizado ao público nos guichês do GAP, sugestões ou reclamações poderão também ser apresentadas por requerimento, e-mail, por ofício ou pessoalmente. A resposta será dada por ofício, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

Angra dos Reis, 23 de janeiro de 2020.

Roberto Alves da Silva
Capitão de Corveta
Delegado